



DECRETO Nº 022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Institui comissão de vistoria, avaliação e recebimento veículos usados, adquiridos ou que vierem a ser adquiridos e também daqueles que podem ser vendidos pelo município de campo florido e revoga o disposto no decreto nº 45, de 01 de setembro de 2017”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Comissão com a finalidade de proceder a vistorias, avaliações e recebimento de veículos usados, adquiridos ou que vierem a ser adquiridos e também daqueles que podem ser vendidos pelo Município de Campo Florido;

CONSIDERANDO que os trabalhos da comissão tomam-se necessários para averiguar as condições destes veículos, visando a proteção do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a comissão de vistoria, avaliação e recebimento de veículos usados, adquiridos e também daqueles que podem ser vendidos pelo município de Campo Florido, composta pelos seguintes senhores, sob a presidência do primeiro:

I - Jamildo Ribeiro de Sousa, corretor, portador do RG nº M - 3.906.234, inscrito no CPF nº 554.809.776-87, residente e domiciliado na Rua Djalma Dirceu de Castro, nº 127 na cidade de Campo Florido/MG;

II - Jaime José Feliciano, Superintendente da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, portador do RG nº M-3.198.205 SSP/SP, inscrito no CPF nº 459.656.416-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Policarpo Campos, nº 20 na cidade de Campo Florido/MG;

III – Sebastião dos Santos Almeida, mecânico, portador do RG nº M 7 548151, SSP/MG, inscrito no CPF 566.028.046-34, residente e domiciliado na Rua Alfredo de Paula nº 153, na cidade de Campo Florido/MG.

Art. 2º Cabe à Comissão constituída no artigo anterior vistoriar, avaliar e proceder ao recebimento dos Veículos, conferindo a conservação e as condições de uso, elaborando o respectivo termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

Art 3º - Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o município, exceto em casos especiais, quando então o Prefeito Municipal deverá baixar ato próprio fixando os valores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 45, de 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais

83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal

16 de fevereiro de 2022

(assinado digitalmente)

Renato Soares de Freitas

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E6A-5039-817A-EA8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 16/02/2022 16:34:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/5E6A-5039-817A-EA8A>